



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES**

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA –
CEP 40.110-150 Fone: (71) 3283 7916/18 Email: eba@ufba.br



**NORMAS DE CONSULTA DEMOCRÁTICA PRÉVIA PARA ESCOLHA DE
DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) DA ESCOLA DE BELA ARTES/UFBA**

**TÍTULO I
DA COMISSÃO ESPECIAL DA CONSULTA PRÉVIA**

Art. 1º - O processo de consulta para eleição de diretor (a) e vice-diretor (a) será coordenado por uma Comissão Especial, obedecido ao disposto nestas Normas.

Art. 2º - A Comissão Especial para a Consulta Prévia é composta por 06 membros, sendo integrada por um representante TITULAR E SUPLENTE de cada segmento da comunidade, isto é, docentes, discentes e servidores técnico administrativos em Educação.

Parágrafo Único – Estão impedidos de integrar a Comissão Especial, bem como auxiliá-la, para qualquer finalidade, os (as) candidatos (as), seus cônjuges e parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou afins.

Art. 3º A Comissão Especial elegerá seu presidente, vice-presidente e secretário e deliberará por maioria simples com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - Compete à Comissão Especial a coordenação do processo de consulta a que se referem estas Normas, com as seguintes atribuições:

- a) Receber as inscrições dos (as) candidatos (as);
- b) Homologar as inscrições que estiverem de acordo com os artigos 6º e 7º destas Normas;
- c) Divulgar os nomes dos (as) candidatos (as) com o resumo dos seus respectivos currículos e propostas de trabalhos, fornecidos pelos mesmos no momento da inscrição;
- d) Organizar debate, no qual os (as) candidatos (as) apresentarão suas propostas de trabalho, assegurando igualdade de condições a todos (as);
- e) Estabelecer o procedimento de consulta à comunidade acadêmica
- f) Publicar a lista dos (as) candidatos (as), no mínimo, cinco dias antes do pleito;
- g) Divulgar instruções sobre a sistemática da consulta de acordo com as presentes Normas;
- h) Providenciar, junto à Direção da EBAUFBA, o material necessário ao processo eleitoral;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES**

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA –
CEP 40.110-150 Fone: (71) 3283 7916/18 Email: eba@ufba.br



- i) Coordenar o processo de apuração;
- j) Deliberar sobre reclamações, recursos e impugnações relativos à execução do processo de consulta;
- l) Deliberar sobre os casos omissos nestas Normas;
- m) Enviar à Congregação da EBA/UFBA o material relativo ao processo de consulta e encaminhar o relatório com os resultados finais.

Art. 5º - A Comissão extinguir-se-á, automaticamente, ao completar os seus trabalhos.

TÍTULO II DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

Art. 6º - Poderão ser candidatos (as) na consulta para eleição do (a) diretor (a) e vice diretor (a) os (as) docentes doutores ou Adjunto IV integrantes da carreira do magistério superior, lotados na EBA/UFBA, que atendam aos dispostos nas Normas.

Parágrafo primeiro – será inelegível o (a) candidato (a) que não estiver no efetivo exercício da carreira do magistério superior e lotado na EBA/UFBA.

Parágrafo segundo – excluem-se da condição de efetivo exercício os (as) professores (as) enquadrados (as) nos seguintes casos:

- a) Contrato de prestação de serviço;
- b) Contrato de trabalho suspenso;
- c) Licença sem vencimentos;
- d) À disposição de órgão fora da UFBA.

Art. 7º - A inscrição das candidaturas efetivar-se-á mediante preenchimento de requerimento (Modelo ANEXO I) encaminhado pelo (a) candidato (a) à Comissão Eleitoral.

Parágrafo primeiro – a solicitação de inscrição será acompanhada de:

- a) Resumo do curriculum vitae, segundo a Plataforma Lattes;
- b) Programa de Gestão.

TÍTULO III DOS PARTICIPANTES DA CONSULTA

Art. 8º - Serão participantes os (as) docentes, discentes e servidores (as) técnico administrativos lotados(as) na EBA/UFBA.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES**

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA –
CEP 40.110-150 Fone: (71) 3283 7916/18 Email: eba@ufba.br



Parágrafo primeiro - Poderão participar da consulta os (as) discentes de graduação e pós-graduação stricto sensu regularmente matriculados nos cursos regulares da EBA/UFBA.

Parágrafo segundo – os (as) discentes com matrícula especial não poderão participar da consulta.

Art. 9º - Poderão participar da consulta servidores (as) técnico-administrativos lotados (as) na EBA/UFBA, exceto os que estiverem enquadrados nos seguintes casos:

- a) Contrato de prestação de serviço;
- b) Contrato de trabalho suspenso;
- c) Licença sem vencimentos;
- d) À disposição de órgão fora da UFBA.

Art. 10 – Poderão participar da consulta os (as) docentes integrantes da carreira do magistério superior lotados na EBA/UFBA, exceto os visitantes, substitutos e aqueles (as) que se enquadram nas alíneas “a, b, c e d” do Parágrafo segundo do art. 6º.

Art. 11 – Os participantes que possuem mais de um vínculo com a Unidade participarão da consulta uma só vez.

Art. 12 – Poderá participar da consulta aquele que reassumir o efetivo exercício na UFBA até quinze dias antes do dia marcado para a realização da consulta.

TÍTULO IV DO PROCESSO DE CONSULTA – DO CALENDÁRIO

Art. 13 – Para a realização da consulta, objeto das presentes Normas, fica estabelecido o seguinte calendário:

Atividades/Período:

Data Horários Instalação da Comissão - 01/04/2022 às 10h00

Publicação da Chamada para a Consulta - 13/04/2022

Inscrição das candidaturas – 15/04/2022 a 22/04/2022

Homologação das candidaturas – 25/04/2022

Campanha - 26/04/2022 a 10/05/2022

Debate – 13/05/2022 às 14:30h no Salão Nobre/EBA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES**

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA –
CEP 40.110-150 Fone: (71) 3283 7916/18 Email:eba@ufba.br



Realização da consulta - 16 e 17/05/2022 das 8:00h às 17:00h. Por meio de plataforma eletrônica *Helios Voting*, sendo presencial (na EBA) e remoto.

Apuração e divulgação dos resultados - 18/05/2022

Prazo para entrega de recursos - até às 17h00 do dia seguinte à divulgação do resultado da Consulta pela Comissão Eleitoral. via e-mail (eleicoeseba@ufba.br)

Julgamento dos recursos - 20/05/2022

Divulgação final dos resultados - 20/05/2022

Entrega do relatório final - 23/05/2022

Disposições Gerais

Art. 14 – Os candidatos solicitarão inscrição de chapa completa, através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, indicando os nomes para os respectivos cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a).

Em anexo ao requerimento deverá constar carta de intenção da chapa. Todos os documentos deverão ser entregues aos integrantes da comissão;

Art.15 - A Comissão Eleitoral divulgará as chapas concorrentes nos murais de divulgação da EBA, no Grupo Institucional de WhatsApp da Escola de Belas Artes, assim como no site da mesma.

TÍTULO V DA CONSULTA E APURAÇÃO

Art. 16 – A consulta ocorrerá de forma eletrônica por meio da plataforma eletrônica *Helios Voting* de forma remota e presencial conforme Resolução 01/2021 EBAUFBA e Portaria N° 030/2021UFBA de 12 de março de 2021 nos dias 16 e 17 de maio de 2022.

§ 1º - A votação presencial ocorrerá por meio de estações de votação eletrônica disponibilizadas nas instâncias da EBA

Art. 17 – A apuração será realizada no dia 18 de abril de 2022 e será registrada imediatamente após a sua conclusão, em ata lavrada e assinada pela Comissão Eleitoral.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES**

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA –
CEP 40.110-150 Fone: (71) 3283 7916/18 Email: eba@ufba.br



Art. 18 – Conforme decisão da Congregação, o peso dos votos é paritário, portanto cada categoria (alunos, servidores técnico-administrativos e professores) representa 1/3 do total dos votos.

Fica assegurada a seguinte proporção em relação aos segmentos da comunidade universitária e o escore de cada candidato(a) será obtido de acordo com a seguinte fórmula: $N = \{[(NVP/NTP) \times 0,33] + [(NVF/NTF) \times 0,33] + [(NVE/NTE) \times 0,33]\} \times V$, na qual:

N = escore

NVP = número de votos na chapa pelos(as) docentes;

NTP = número total de docentes com direito a voto;

NVF = número de votos na chapa pelos(as) técnico-administrativos em educação;

NTF = número total de técnico-administrativos em educação com direito a voto;

NVE = número de votos no candidato pelos estudantes;

NTE = número total de estudantes com direito a voto; V = número total de votos de docentes, técnico-administrativos em educação e estudantes.

Art. 19 – A relação das candidaturas, a ser encaminhada à Congregação da EBA/UFBA, será composta pelos nomes que obtiverem os maiores escores na ordem decrescente do resultado da apuração, de acordo com o art. 19.

TÍTULO VI DA CONSULTA ELETRÔNICA

Art. 20 - O sistema de votação será online, permitindo que os servidores docentes e técnico-administrativos e estudantes da EBA-UFBA, devidamente habilitados, participem do processo eleitoral, utilizando-se de dispositivo conectado à Internet, para a escolha do candidato, enviando remotamente ou através de estação de votação digital e presencial na Escola de Belas Artes.

§ 1º - Haverá uma urna para cada segmento;

§ 2º - O sistema adotado garante a segurança e confidencialidade do voto.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES**

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA –
CEP 40.110-150 Fone: (71) 3283 7916/18 Email: eba@ufba.br



Art. 21 - O sistema oferece todas as condições para livre manifestação do eleitor, por meio das seguintes opções: voto nos candidatos homologados, voto “em branco” e voto “nulo”.

Art. 22 – A comissão eleitoral fará a transmissão ONLINE por meio de web conferência <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/congregacao-eba/> da configuração das urnas presentes nesta consulta, explicando os procedimentos técnicos e operacionais do sistema e o ato de Zerésima, onde será possível conferir o total de eleitores por urna, bem como a inexistência de qualquer voto depositado na(s) urna(s).

Art. 23 - Para o acompanhamento da comunidade da Escola de Belas Artes a Comissão Eleitoral fará transmissão online da apuração, por meio de videoconferência <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/congregacao-eba/>

Art. 24 - É facultado a cada candidato indicar um fiscal para acompanhar o processo eleitoral, cuja indicação deve ser realizada até o dia 02/05/2022 e por meio de e-mail: eleicoeseba@ufba.br com os seguintes dados: nome completo, SIAPE, telefone e e-mail.

Art. 25 - A votação será feita em um único turno e o eleitor votará em uma única chapa com os nomes do candidato a Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

TÍTULO VII DA APURAÇÃO

Art. 26 - A apuração terá início após o término do horário de votação, às 17:00 horas do dia 17/05 e do fechamento das urnas virtuais, pelos membros da Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhada pelo candidato ou por um fiscal por ele indicado.

§ 1º - Para executar a apuração a Comissão se reunirá na sala virtual da Congregação da Escola de Belas Artes

§ 2º - O processo de apuração dos votos será realizado com transmissão online por web conferência: <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/congregacao-eba/> .

Art. 27 O resultado obtido será calculado pela Comissão Eleitoral, por meio da fórmula citada no art. 18

Art. 28 - Em caso de empate no resultado de apuração, a ordem de classificação dos (as) candidatos (as) adotará como critério o maior tempo de serviço na EBAUFBA;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES**

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA –
CEP 40.110-150 Fone: (71) 3283 7916/18 Email: eba@ufba.br



Art. 29 - A relação de candidatos, a ser encaminhada à Congregação, será composta, pelos nomes que obtiverem os maiores escores, na ordem decrescente do resultado da apuração, de acordo com o artigo 18.

Parágrafo Único - Caberá à Congregação apreciar o resultado da consulta.

**TÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 30 - A fiscalização da consulta e da apuração será exercida diretamente pelos candidatos ou por meio da indicação prévia de um fiscal por chapa concorrente, credenciados pela Comissão Eleitoral até o dia 02/05/2022.

Parágrafo único - Os candidatos poderão funcionar como fiscais da apuração sem haver necessidade de credenciamento.

Salvador – BA, 13 de abril de 2022

A Comissão:

ANGELA XAVIER DE SOUZA NOLASCO
Repres. Corpo docente -Titular

INES KARIN LINKE FERREIRA
Repres. Corpo docente –Suplente

PAULA BRITO PEREIRA FERRAZ
Rep. Corpo Técnicos Adm.-Titular

NIVIA RIOS RIBEIRO
Rep. Corpo Técnicos Adm. Suplente

RAFAEL MORENO PEPINO DE ANDRADE
Repres. Corpo discente-Titular

MIGUEL FONSECA NOGUEIRA
Repres. Corpo discente-Suplente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES**

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA –
CEP 40.110-150 Fone: (71) 3283 7916/18 Email: eba@ufba.br



ANEXO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE CONSULTA PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) DA ESCOLA DE BELAS ARTES (EBA/UFBA).

Eu,, docente lotado (a) na EBA/UFBA, portador da matrícula SIAPE nº, RG....., CPF....., solicito minha inscrição como candidato (a) ao cargo de Diretor (a) da EBA/UFBA, juntamente com o (a) docente, Lotado (a) na EBA/UFBA, portador da matrícula SIAPE nº, RG, CPF....., candidato (a) a vice-diretor (a).

Salvador/BA, de de 2022.

Candidato (a)s assinaturas

Diretor(a)

Vice-Diretor(a)